



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 34.759, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O SERVIDOR M.L.D. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Publicado:	
Em	31/01/2025
Jornal	DEO
Pág.	15/16

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

**Considerando** os fatos noticiados nos Processos Administrativos n.º 2025/01/448, 2025/01/519 e 2025/01/414;

**Considerando** que os fatos ali noticiados estão perfeitamente definidos, revelando-se, portanto, desnecessária a prévia instauração de sindicância, nos termos das disposições no Capítulo VI, Seção I, da Lei Complementar n.º 203/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**Considerando** que o art. 211, da Lei Complementar n.º 203/2008, estabelece a obrigatoriedade da instauração de Processo Administrativo Disciplinar quando a falta imputada, por sua natureza possa determinar a pena de suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou ainda destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

**Considerando** o parecer do Procurador Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor público municipal efetivo desta Prefeitura, M.L.D., visando apurar os fatos relatados nos Processos Administrativos n.º 2025/01/448, 2025/01/519 e 2025/01/414, conforme as disposições previstas no Capítulo VI, Seção I, da Lei Complementar n.º 203/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Parágrafo único** - O servidor será afastado preventivamente de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de fevereiro de 2025.